

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N. 3.982, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre aporte de capital à Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar aporte de capital, nos moldes do artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências" e da Lei nº 729, de 14 de julho de 1997, à Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia SOPH, na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- Art. 2°. O Poder Executivo promoverá os ajustes necessários na Lei do Orçamento Anual e na Lei do Plano Plurianual para garantir o disposto no artigo 1º desta Lei.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador